



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 26 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 568

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Secretaria de Governo	2
Licitações e Contratos	2
Inexigibilidade	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	2
Atos Administrativos	2
Despacho	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 26 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 568

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Secretaria de Governo

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2016 PROCESSO Nº. 013/2016

Reconheço a inexigibilidade de licitação referente à contratação de show artístico musical o grupo musical denominado “Cristal do Samba”, para apresentações no Carnaval 2016 do município, com fundamento legal no inciso III do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 25, inciso III da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico musical com o grupo musical denominado “Cristal do Samba”, para apresentações no Carnaval 2016 do Município.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Viradouro/SP, 25 de Janeiro de 2016.

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Código Localizador: Z2IK67ET

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

Processo SNJ nº. 28/2016

Trata-se de mandado de citação, exarado nos autos da ação ordinária objeto do processo nº. 0002019-17.2015.8.26.0660, tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a contestar a ação supra, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo – CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria de Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município.

Viradouro/SP, sexta-feira, 22 de janeiro de 2016.

Ariane de Caralho Masson
Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: RIUHC6Q

Processo SNJ nº.: 21/2016

Tratam os autos do Ofício nº. 07/2016, referente ao Processo nº. 0001092-85.2014.8.26.0660, enviada a esta Municipalidade pelo Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, Doutor Hélio Alberto de Oliveira Serra Navarro através do qual, solicita a comprovação, nos autos do Processo em epígrafe, do percentual da verba orçamentária aplicada na área da infância e juventude.

Desta maneira, por ser assunto sobre o qual a Seção de Contabilidade deste Município é que deverá apresentar os documentos solicitados, providencie a Assessoria deste gabinete a remessa dos autos àquela Seção para que o funcionário responsável atenda o quanto solicitado pelo Excelentíssimo Juiz de Direito.

Após, com os documentos que serão apresentados pela Seção de Contabilidade acostados nos autos, retornem os autos a esta Secretaria para ulteriores deliberações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 26 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 568

Página 3 de 3

Viradouro, Estado de São Paulo, 20 de janeiro de
2016.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: OFUKCXL9